



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.193/87 =

*Supl. De Lei
BOMBEIROS*

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

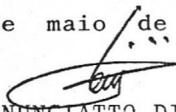
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cz\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzados), destinado à conclusão das obras do prédio do Corpo de Bombeiros.

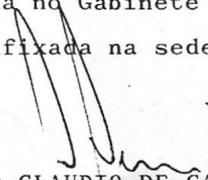
Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior será o resultante da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento vigente: 06.3017810.10 - equipamentos e materiais permanentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 19 de maio de 1987 .


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete